

CONTRATO

Número: 183/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE REGIME DE COMODATO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.083/0001-93, com sede estabelecida à Rua 20 de Janeiro, n.º 396, Conjunto Dallas, São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, empresário, portador do RG n.º 2.279.151 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 003.512.213-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os laboratórios da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização de equipamentos de automação através de regime de comodato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

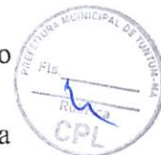
| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MOD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|------|------|--------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 14 | 70 | KITS | FERRO SERICO - KIT REAGENTE, LÍQUIDO | VYTTRA | PADRAO | RS 60,00 | RS 4.200,00 |



| | | | | | | | |
|--------------|-----|------|--|--------|--------|---------------------|---------------|
| | | | PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRO SORO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. MÍNIMO 20 A 40 TESTES. | | | | |
| 19 | 60 | KITS | GLICOSE – SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL POR MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL | VYTTRA | PADRAO | RS 110,00 | RS 6.600,00 |
| 22 | 100 | KITS | UREIA LIQUICOLOR, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, KIT 200ML (RENDIMENTO MÍNIMO 200 TESTES) - KIT., REG. ANVISA: 10303460316 | VYTTRA | PADRAO | RS 110,00 | R\$ 11.000,00 |
| 40 | 100 | KITS | TESTE DE PSA - KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - TESTE EM MEMBRANA REATIVA IMUNOCROMATOGRAFIA DE FASE SOLIDA, DOSAGEM MANUAL, SORO, QUANTITATIVA, ENVELOPES INDIVIDUAIS, PIPETAS DESCARTAVEIS, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MÍNIMO CONTIDA NA EMBALAGEM, KIT C/ 20 TESTES | VYTTRA | PADRAO | RS 130,00 | R\$ 13.000,00 |
| 54 | 4 | LT | ÁCIDO ACETICO P. A - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁC. ACÉTICO, CONCENTRAÇÕES: 5% + 18% + 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA; FRASCO CONTENDO 1000 M | VYTTRA | PADRAO | RS 57,00 | R\$ 228,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 35.028,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.028,00** (trinta e cinco mil e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335**

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.12
17:17:36 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 12 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

**JOAO RICARDO
PINHEIRO CAMPOS
SOUSA:00351221379**

Assinado de forma digital por
JOAO RICARDO PINHEIRO
CAMPOS SOUSA:00351221379
Dados: 2023.06.15 16:16:58
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 12.219.083/0001-93

JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA

CPF Nº 003.512.213-79

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
THIAGO DE SOUSA SILVA
Data: 15/06/2023 16:46:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

**ROBERT BARROSO
DA
SILVA:94751307304**

Assinado de forma digital por
ROBERT BARROSO DA
SILVA:94751307304
Dados: 2023.06.15 17:29:46
-03'00'

CPF:

077.108.943-05

CPF: 947.513.073-04